



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. SOLICITAÇÃO DIA 10/03/2022/SEMED

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do piso em granilite para as escolas: Santa Rita de Cássia e Simpício Moreira. Em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/Atividade	Construção, ampliação e reformas de U.E	12.361.0403.6087.0000
	Manutenção da complementação da união- VAAT	12.365.0401.2071.0000
Categoria Econômica	Obras e instalações	4.4.90.51.00

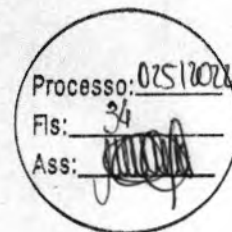
Governador Edison Lobão – MA, 10 de março de 2022.

Departamento de Contabilidade

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRL 000260810
CPF 188.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa a **contratação de empresa especializada para construção de piso em granilite que visa atender a ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e Escola Municipal Simpício Moreira do Município de Governador Edison Lobão/MA**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 14 de março de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretaria de Educação
14/03/21

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Denise Petuba de Moraes**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDEB

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos professores - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária/Atividade	Construção, ampliação e reformas de U.E	12.361.0403.6087.0000
	Manutenção da complementação da união- VAAT	12.365.0401.2071.0000
Categoria Econômica	Obras e instalações	4.4.90.51.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 71.440,52 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

Governador Edison Lobão/MA, 14 de março de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretaria de Educação
PORT. 001/21

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.947/0001-87



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de piso em granilite que visa atender a ampliação da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e Escola Municipal Simplício Moreira do Município de Governador Edison Lobão/MA. Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão/MA, 14 de março de 2022.

Denise Petuba de Moraes
Secretária de Educação
Port. 001/21

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação